

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII – torna público o processo de seleção para credenciamento de Unidades EMBRAPII (UEs), seguindo as regras constantes do *Manual de Operação das Unidades EMBRAPII versão 5.0* (<http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/>).

Os Institutos SENAI de Inovação, ISI Candidatos apresentarão Plano de Ação para 6 (seis) anos de operação, incluindo metas a serem atingidas quanto ao número de projetos e valores estimados do portfólio de projetos a ser executado durante o credenciamento.

As Unidades EMBRAPII selecionadas nesta Chamada estarão credenciadas a receber recursos financeiros para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com empresas industriais, em área de competência definida no Plano de Ação aprovado no credenciamento, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

1. Objetivo

Esta Chamada Pública tem o objetivo de selecionar até 5 (cinco) **Institutos SENAI de Inovação – ISI** para que sejam credenciados como Unidades EMBRAPII. O credenciamento será exclusivo para o Instituto SENAI de Inovação responsável pela área de competência definida no Plano de Ação submetido ao processo de credenciamento.

Conforme detalhado a seguir, esta Chamada será conduzida em parceria com o SENAI, que proverá parte dos recursos a serem disponibilizados para os ISI Credenciados visando o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas, conforme Manual de Operação das Unidades EMBRAPII¹.

A **Área de competência** caracteriza a especialização e a identidade temática fundamentadas na experiência do ISI Candidato ao credenciamento. O entendimento claro da área e do eixo de atuação do ISI Candidato é estabelecido pelas sublinhas da área de competência. As sublinhas devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações na área pleiteada no credenciamento. Devem também permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos para empresas, conforme orientações da EMBRAPII¹. Sua delimitação não deve ser tão estrita para restringir seu escopo de atuação e seu mercado, tampouco muito genérica, configurando um conjunto de especializações dispersas.

¹ Vide manual de operação das Unidades EMBRAPII versão 5.0 em <http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/>

1.1 Objetivos Específicos da Chamada

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de novas Unidades EMBRAPPI.
- ii. Orientar a elaboração da proposta de credenciamento dos ISI Candidatos aptas ao desenvolvimento de projetos de inovação na fase pré-competitiva², em cooperação com empresas conforme Manual de Operação das Unidades EMBRAPPI versão 5.0.

2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPPI

Podem se candidatar como Unidade EMBRAPPI os Institutos SENAI de Inovação que tenham alcançado pelo menos o nível de maturidade M4B na avaliação interna dos Institutos SENAI, que desenvolvam projetos de P,D&I em parceria com empresas industriais brasileiras, que se enquadrem nas normas EMBRAPPI, nos critérios definidos na presente Chamada e nas regras estabelecidas pelo Manual de Operação das Unidades EMBRAPPI versão 5.0¹. Cada ISI Candidato poderá submeter somente uma proposta para a presente Chamada Pública.

A demonstração da maturidade do ISI Candidato se dará pela apresentação do Certificado de Avaliação de Maturidade (vide seção 9.i), emitido pelo SENAI DN – Instituto Fraunhofer, devidamente assinado pelo Diretor Regional do SENAI ao qual pertença o ISI Candidato.

A **Unidade EMBRAPPI** é a entidade gestora e executora de ações orientadas para a realização da carteira de projetos EMBRAPPI, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primordial de executar projetos de P,D&I, com empresas, de acordo com o modelo de operação EMBRAPPI. Uma vez Candidata, espera-se que a Unidade EMBRAPPI seja capaz de demonstrar:

- (i) As condições necessárias para atender os requisitos para o enquadramento discutidos nesta seção e na seção 3 abaixo;
- (ii) As condições necessárias para o financiamento dos projetos, conforme regras explicitadas na seção 5 abaixo;
- (iii) Autonomia decisória e de gestão para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPI³. Isso implica na disponibilidade de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional na Unidade, na autonomia para a tomada

² Para a EMBRAPPI, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operações das Unidades EMBRAPPI versão 5.0 em <http://embrappi.org.br/manual-das-unidades-embrappi/>.

³ Disponível em <http://embrappi.org.br/sistema-de-excelencia-operacional-embrappi/>

de decisões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na existência de liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPPII.

Os Institutos SENAI de Inovação já credenciados como Unidades ou Polos EMBRAPPII não são elegíveis a novo credenciamento pela presente Chamada.

O credenciamento será exclusivo para um Instituto SENAI de Inovação responsável pela área de competência definida no Plano de Ação. Isto é, cada Instituto poderá apresentar somente uma única proposta de credenciamento e, portanto, um Plano de Ação.

Não serão elegíveis Institutos SENAI de Inovação que não apresentem recursos humanos de P,D&I e infraestrutura qualificada próprios, ou que a área de competência seja muito abrangente, indefinida, ou que não demonstrem demanda de P,D&I de empresas na área de competência proposta. Também não serão elegíveis aqueles cujos recursos humanos para P,D&I e infraestrutura estejam dispersos, subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, mesmo que pertencentes ao mesmo Instituto proponente. Esta inelegibilidade inclui mas não se limita ao credenciamento por filial com operação subordinada à sede.

3. Requisitos para o enquadramento na Chamada

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidades EMBRAPPII, conforme seção 10, será apenas para os ISI Candidatos que demonstrarem cumprir os seguintes requisitos:

- i. Ser Instituto SENAI de Inovação – ISI com maturidade M4B. O nível de maturidade M4B caracteriza um Instituto provedor de P&D aplicado, totalmente operacional, com áreas de pesquisa implementadas, com fração relevante da sua capacidade operacional instalada, com todos os processos básicos necessários para a aquisição, gestão e execução de projetos de P,D&I, além de expertise na gestão e na execução de projetos com empresas.
- ii. Possuir área de competência alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Política Nacional de Educação brasileiras.
- iii. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico em área de competência específica e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPPII.
- iv. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com o setor empresarial, cujos valores captados totalizem no mínimo R\$ 5 milhões no período de 2014 a 2016; vide instruções para preenchimento da Planilha de dados Quantitativos. Na demonstração dos valores é obrigatória a explicitação dos recursos captados do setor empresarial. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos

de contratação dos respectivos projetos, que serão corrigidos pela EMBRAPPI com base no IGP-DI considerando o período compreendido entre as datas de contratação e a abertura da presente Chamada.

- v. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9-c desta Chamada Pública.

4. Áreas da presente Chamada

Serão elegíveis ao credenciamento como Unidade EMBRAPPI os Institutos SENAI de Inovação (ou ISI Candidatos) que apresentarem áreas de competência que atendam o estabelecido no item 3 acima.

5. Condições de financiamento

O credenciamento do ISI Candidato como Unidade EMBRAPPI pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: (a) dos recursos da EMBRAPPI, (b) da captação por parte do Candidato de recursos de empresas e (c) dos recursos do próprio ISI Candidato, na forma de contrapartida econômica e financeira para a execução dos projetos de PD&I, sempre na área de competência proposta. O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação para a contratação do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPPI com empresas¹, deverá obedecer a seguinte composição:

- i. A parcela de recursos correspondente à contribuição da EMBRAPPI nas metas financeiras será no máximo de 1/3 do valor total da carteira de projetos contratados pelo ISI credenciado. Ou seja, a parcela EMBRAPPI no valor total do portfólio será no máximo de 1/3 do valor total dos projetos EMBRAPPI contratados nos 6 anos de credenciamento.
- ii. Os 2/3 restantes dos recursos necessários à execução do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPPI deverão ser negociados entre o ISI credenciado e as empresas contratantes dos projetos, devendo os recursos aportados pelas empresas ser necessariamente financeiros e não inferiores a 1/3 do valor total do portfólio, no período de 6 anos.
- iii. Os recursos de contrapartida do ISI credenciado poderão ser financeiros ou econômicos, devendo os recursos financeiros representar pelo menos 50% da contrapartida ofertada pela ISI durante o credenciamento. O uso dos recursos financeiros e econômicos nos projetos de P,D&I contratados devem necessariamente garantir o estipulado no seção **8 – Execução Financeira** do Manual de Operação das Unidades EMBRAPPI versão 5.0⁴, devendo os recursos

⁴ Regras disponíveis em <http://embrappi.org.br/manual-das-unidades-embrappi/>, que poderão ser complementadas por Instruções Operacionais ou revisões do Manual para acomodar particularidades específicas desta Chamada.

financeiros de cada projeto contratado serem administrados em contas bancárias distintas por fonte de recurso⁵ e por projeto.

- iv. A participação financeira individual da empresa contratante e da EMBRAPPII nunca poderá ser inferior a 10% do valor total de cada projeto.
- v. No caso em que os recursos aportados pelas empresas sejam decorrentes de obrigações legais de investimento em P,D&I (como por exemplo Lei de Informática, ANP, entre outros), a participação mínima da empresa com recursos financeiros próprios será de 50% do valor total do projeto.

O repasse de recursos da EMBRAPPII para o ISI credenciado está limitado ao valor de R\$ 15 milhões para cobertura do Plano de Ação de seis anos.

A Unidade EMBRAPPII credenciada decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nos itens 5-i a 5-v acima.

O aporte de recursos da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido pelo ISI credenciado, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAPPII

Os recursos financeiros aportados aos projetos de P,D&I pela EMBRAPPII, pela(s) empresa(s) parceiras e pelo ISI credenciado destinam-se exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações das Unidades EMBRAPPII versão 5.0⁴:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPPII encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operações das Unidades EMBRAPPII versão 5.0.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo *softwares*, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, se feitas, exclusivamente, com recursos da(s) Empresa(s) parceira(s)⁶.

⁵ No presente contexto as fontes de recursos financeiros dos projetos serão EMBRAPPII, Empresa e ISI, cada qual com conta bancária específica para cada projeto.

7. Contrapartida do ISI Credenciado

Uma vez credenciado, a contrapartida do ISI poderá ser financeira ou econômica (não financeira).

Se econômica (não financeira), deverão ser considerados os recursos já existentes no ISI a serem empregados na execução do projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens de despesa:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de infraestrutura
- vii. Despesas de suporte operacional
- viii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios

As despesas de infraestrutura são aquelas necessárias à execução do projeto e não incluídas em seus custos, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança. Essas despesas poderão ser lançadas como contrapartida econômica (não financeira) do ISI, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do projeto. Tais despesas não precisam ser discriminadas.

As despesas de suporte operacional não poderão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total de cada projeto, limitado a R\$ 1 milhão, considerando tanto as fontes financeiras quanto econômicas (não financeiras).

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo II do Manual de Operação das Unidades EMBRAPPII versão 5.0.

Se financeira, não poderão envolver recursos não reembolsáveis de origem pública, salvo em casos nos quais exista acordo prévio entre a EMBRAPPII e a agência provedora dos recursos. Neste caso, a aplicação dos recursos financeiros de contrapartida deverão obedecer ao estipulado na seção 8.1 – Itens Financiáveis do Projeto do Manual de Operação das Unidades EMBRAPPII versão 5.0.

⁶ O credenciamento como Unidade EMBRAPPII pressupõe a oferta pela Candidata de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAPPII, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda do setor empresarial, na área de competência credenciada.

8. Período de credenciamento

Os ISI Candidatos selecionados nesta Chamada estarão credenciados por um período de 6 (seis) anos para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas, conforme as regras constantes do Manual de Operação das Unidades EMBRAPII versão 5.0.

À critério da EMBRAPII, o primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, poderá ter caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados alcançados pela Unidade ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, frente ao Plano de Ação contratado.

Em caso de credenciamento probatório, o ato de credenciamento, o Plano de Ação e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, se não forem cumpridas todas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação do ISI Candidato como Unidade EMBRAPII. Neste caso, será celebrado um Termo de Encerramento de Atividades, por meio do qual serão garantidos os recursos necessários à finalização de contratos assinados com Empresas.

9. Apresentação da proposta

A proposta só será aceita quando apresentada por meio eletrônico. O ISI Candidato deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail chamada02_2017@embrapii.org.br ⁷.

- i. Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 13 de Abril de 2017 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)
 - a. Carta de Manifestação: a ser enviada para o e-mail citado, deve ser documento emitido pelo representante legal do ISI Candidato trazendo obrigatoriamente dois conteúdos básicos:
 - (1) manifesto de interesse do Candidato no pleito pelo credenciamento EMBRAPII e declaração sumária de aceite integral das regras estabelecidas na presente Chamada, bem como das normas da EMBRAPII;
 - (2) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento da área de competência pleiteada no credenciamento e suas linhas de atuação. Este conteúdo subsidia a análise da experiência do Candidato no desenvolvimento de P,D&I para empresas¹, conforme seção 10.ii abaixo.
 - b. Certificado de Maturidade referente ao ano de 2016, emitido pelo SENAI DN – Fraunhofer e devidamente assinado pelo Diretor Regional do SENAI ao qual pertence o ISI Candidato.

⁷ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <http://embrapii.org.br/categoria/chamadas-publicas/>

- c. Informações Quantitativas: planilha disponibilizada nesta Chamada⁷, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.
- ii. Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 06 de Junho de 2017 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta Chamada)
- a. **Plano de Ação:** arquivo PDF contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada⁷, LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS. O Plano de Ação (PA) é parte integrante do Termo de Cooperação que detalha as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos a serem assumidos pelo ISI Credenciado frente à EMBRAPPII no ato do seu credenciamento (número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, etc.). O PA apresenta as referências institucionais para a operação da Unidade. Assim sendo, espera-se que o PA oriente as ações a serem tomadas para o controle, verificação e o atingimento das metas propostas, estabeleça a estrutura de liderança e responsabilidades, descreva os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPPII (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). O PA deve também orientar sobre as ações do Candidato para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado de P,D&I de empresas, conforme orientações EMBRAPPII. Acompanham o PA as informações adicionais⁸, que fazem parte dos compromissos estabelecidos no Termo de Cooperação a ser firmado com a EMBRAPPII no ato do credenciamento.
- b. **Política de Propriedade Intelectual (PI):** arquivo PDF contendo a cópia digital do documento aprovado na Instituição proponente que oficializa a sua Política ou Diretriz de PI, e, por consequência, oficializa a Política de PI no ISI Candidato⁹.
- c. Documentação complementar – Somente para Instituto privado sem fins lucrativos deverá ser apresentado Regimento Interno ou Estatuto Social ou Ato Constitutivo da entidade.

⁸ As informações adicionais são inicialmente submetidas ao processo de credenciamento *apenas na planilha Excel®*. Especificamente, essas informações se referem aos seguintes itens: equipe que sustenta a área de competência, suas linhas de atuação, a gestão da Unidade Candidata, a vinculação dos envolvidos com a área e sublinhas credenciadas e suas atividades da Unidade, a formação dos membros da equipe, o currículo resumido do responsável pela Unidade, os pesquisadores líderes das linhas de atuação, o tempo disponível (dedicação) para as atividades de P,D&I EMBRAPPII. Após a efetivação do credenciamento da Unidade, essas informações devem ser incorporadas ao Plano de Ação, conforme orientações contidas no modelo de Plano de Ação disponível para esta Chamada.

⁹ Não serão aceitos modelos de contratos como substitutos de Política de PI.

Os itens da seção 9-ii deverão ser apresentados em arquivos separados, na extensão PDF, observando especialmente as orientações de forma e conteúdo do Plano de Ação.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos previstos na seção 9 desta Chamada, ou documentos enviados após os limites de prazos estabelecidos nesta Chamada, inclusive modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI aprovadas e vigentes.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente a seção 9-i, contendo a Carta de Manifestação e as Informações Quantitativas, esta última necessariamente em formato Excel® versão 2013 ou superior, a EMBRAPII responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência para envio da documentação restante (seção 9-ii), bem como em todas as mensagens e/ou documentação subsequente à *Carta de Manifestação e as Informações Quantitativas*.

10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPII

O processo de seleção de Unidades para credenciamento é composto por cinco etapas:

- i. *Enquadramento da candidatura:* etapa na qual os documentos da seção 9.i são recebidos verificados, bem como cumprimento dos prazos da Chamada. Esta etapa é eliminatória, submissões que não atendam aos requisitos mencionados serão desclassificadas nesta etapa.
- ii. *Enquadramento da proposta:* propostas validadas na etapa anterior passam pela análise inicial da área de competência proposta para credenciamento e da experiência do ISI Candidato em P,D&I com instituições empresariais, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa também é eliminatória nos seguintes casos:
 - a. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por projetos de P,D&I, mas, por exemplo, por serviços tecnológicos, atividades de certificação, ensaios, montagem de infraestrutura, consultoria, capacitação da equipe;
 - b. quando os projetos tiverem sido realizados sem o envolvimento de instituições empresariais, portanto, sem seus recursos;
 - c. quando a experiência demonstrada não for compatível com a área de competência pleiteada no credenciamento;
 - d. quando os projetos apresentados como experiência não tiverem sido realizados e/ou coordenados pela equipe candidata;

- e. quando as atividades desenvolvidas forem cativas para empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento;
 - f. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade de P,D&I desenvolvida.
- iii. *Recepção e verificação dos documentos* estabelecido na seção 9.ii: esta etapa é eliminatória, documentos que não atenderem os requisitos desta Chamada excluirão o Candidato do pleito ao credenciamento.
- iv. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento*: consiste da avaliação técnica dos Planos de Ação, por comissão constituída de profissionais de reconhecida capacidade técnica, conhecimento das áreas de atuação envolvidas e do Sistema EMBRAPPII.
- v. *Visitas de avaliação in loco*: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar *in loco* a aderência da proposta de credenciamento ao ISI Candidato. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando a recomendações de ajustes no Plano de Ação do ISI Candidato, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos¹⁰ de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação *in loco* são facultativas no processo, podendo-se adotar, a critério da EMBRAPPII, outras estratégias para a confirmação de informações relevantes.
- vi. *Análise de viabilidade de credenciamento*: Nessa etapa, é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultante de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância das propostas de credenciamento para a missão da EMBRAPPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPPII. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPPII e o ISI Credenciado.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela

¹⁰ Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada.

atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Requisitos	Peso
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Existência de demanda empresarial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	6
Qualificação da equipe	4
Estrutura de gestão de projetos e portfólio	4

A nota final mínima (N_f) para o credenciamento é 3,5, calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, onde N_i é a nota atribuída para cada requisito e P_i o peso associado aos requisitos, conforme tabela acima. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina o ISI Candidato do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área de competência proposta:* avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível no seguimento do ISI Candidato é relevante e compatível com a área de atuação proposta e com o Plano de Ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).
- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de contratação de recursos financeiros de instituições empresariais¹¹, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período especificado nos requisitos de enquadramento (seção 3)¹². Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento e a

¹¹ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados pelas instituições empresariais contratantes dos projetos listados como experiência da Candidata. Consideram-se recursos desembolsados pelas instituições aqueles advindos de fontes próprias, de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) ou de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pela Candidata ou pela empresa contratante.

¹² O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9, podendo o projeto ter data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação.

inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a instituição empresarial contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.

- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia-se se o Candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, os processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de negócios, etc.). Verifica-se também a experiência do ISI Candidato na operação destas estruturas para o atendimento de demandas empresariais de P,D&I. De particular relevância para o Candidato é a sua institucionalidade, a governança, a autonomia decisória, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor empresarial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática do ISI Candidato, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida no credenciamento, na infraestrutura já disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para instituições empresariais.
- *Adequação do orçamento proposto:* avalia-se se o volume total de recursos pleiteado pelo ISI Candidato é consistente com: a demanda potencial da área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe, com a estratégia de negócios do Plano de Ação com especial atenção para a relação entre o mercado foco, com a capacidade de contrapartida (econômica e financeira) e com o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos já mobilizados do setor empresarial, na área de competência, e a demanda apresentada no pleito ao credenciamento, considerando que a EMBRAPPII financia apenas despesas de custeio.
- *Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência do ISI Candidato, e o potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação dada para a área de competência, o mapeamento preliminar das potenciais empresas parceiras e o potencial inovador do mercado alvo da ação EMBRAPPII.
- *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores da Unidade na realização de projetos de P,D&I na área proposta com instituições empresariais, além da adequação do tamanho da equipe frente ao Plano de Ação, esta última expressa pelo número de horas disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPPII.

- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento.
- *Estrutura de gestão de projetos e portfólio:* verifica-se se o ISI Candidato possui estrutura funcional para a gestão de projetos de P&D e buscam-se evidências da agilidade e da eficiência do Candidato nas contratações com instituições empresariais. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.

11. Prazos para a seleção

O processo seletivo da Chamada EMBRAPPI 02/2017 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção	17/03/2017
Palestra de esclarecimento para Candidatos	22/03/2017
Envio da Carta de Manifestação e Informações Quantitativas – vide seção 9.i	13/04/2017
Resultado do enquadramento da candidatura	09/05/2017
Interposição de recursos sobre enquadramento da candidatura	16/05/2017
Resposta EMBRAPPI aos recursos sobre enquadramento	23/05/2017
Submissão da proposta de credenciamento – vide seção 9.ii	06/06/2017
Resultado preliminar do credenciamento	01/09/2017
Interposição de recurso ao resultado preliminar	11/09/2017
Resultado final do processo de credenciamento	18/09/2017

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da entrada da documentação.

12. Divulgação do resultado

O resultado desta Chamada Pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPPI (www.embrapii.org.br), bem como será enviada correspondência individual e específica a cada Instituição selecionada.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta Chamada Pública. Será aceito somente um recurso por etapa de recurso, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail recurso.chamada02_2017@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza, que complementem ou modifiquem a proposta original.

13. Considerações finais

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nesta Chamada Pública e pelas regras previstas no Manual de Operação da Unidade EMBRAPII versão 5.0. O envio da proposta pelo ISI Candidato implica no conhecimento nesses dois documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pelo ISI Candidato na presente Chamada 02/2017 estarão protegidos por sigilo, segundo as normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos até três dias antes da data limite para o envio das propostas, exclusivamente por meio do e-mail chamada02_2017@embrapii.org.br. As perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPII (www.embrapii.org.br).

Esta Chamada Pública poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Os casos omissos envolvidos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPII.